TC 022.151/2010-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entida de: Município de Dom Pedro/MA.

Responsável: Francisco José Ribeiro Bezerra – ex-Prefeito

(CPF: 037.887.763-15).

Advogado constituído nos autos: Antino Correa Noleto

Júnior (OAB/MA 8.130), peça 12.

Dados do Acórdão Condenatório (peça 23)

Número/Ano: 4375/2014 Colegiado: 1ª Câmara. Data da Sessão: 12/8/2014.

Ata nº:28/2014.

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	Não se aplica
1. Está (ão) correta (s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(e is)?	X		
2. Está (ão) correto (s) o (s) número (s) do (s) CPF (s) /CNPJ (s) do (s)	X		
responsável (eis)? (Ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)			
3. Está (ão) correto (s) o (s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) dé bito(s)?	X		
4. Está explícita no acórdão a solidarie dade dos débitos? (se for o caso)			X
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (Em caso de acórdão recursal)			X
,			
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do (s) débito (s)? (1)	X		
7. A multa aplicada é de até 100% do valor do débito? Ou não havendo	3.7		
débito, a multa está dentro do limite estabelecido pelo TCU? (2)	X		
8. A (s) multa (s) será (ão) recolhida (s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
9. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
10. Há coincidência entre a proposta de mérito da UT, inclusive qto. ao valor do (s) débito (s) imputado (s), com os termos do acórdão prolatado?	X		
10.1. A eventual alteração introduzida foi justificada no Voto do Relator			X
(Confrontar item a item da proposta com o acórdão).			
11. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do	X		
Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?	Λ		
12. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
13. Há ne cessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X	
14. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada? (3)		X	
15. Há Representante (s) Legal (is) no processo? (4)	X		
15.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?	X		
15.2. Há cópia (s) da (s) carteira (s) da OAB do (s) Representante (s)			X
Legal (is) corretamente cadastrada (s) no processo? (5)			
15.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia			
do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional			X
(v. site http://www.oab.org.br/) (6)			

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 52091849.

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO.

- 1. Antes dos exames, cabe informar que o procurador foi devidamente habilitado e cadastrado nos autos (v. procuração, peça12.)
- 2. Atesto quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, não **FOI** identificado erro material.
- 3. Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo, em face da subdelegação de competência inserta nos incisos II e V, art. 2 Portaria Secex-MA n.2. de 29/1/2014 o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex-MA, para que:
- a) Proceda a **notificação** do responsável **Sr. Francisco José Ribeiro Bezerra**, na pessoa de seu representante legalmente constituído, advogado **Antino Correa Noleto Júnior (OAB/MA, nº 8.130)**, de acordo com o estabelecido nos subitens **9.1 e 9.2** do Acórdão em epigrafe;
- b) Remeta cópia do acórdão, relatório e voto ao Procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para as medidas que entender cabíveis; e
- c) Remeta cópia do acórdão, relatório e voto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para ciência do resultado do julgamento e para que seja dado conhecimento à **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§ 5º e 6º, da Resolução TCU nº 170/2004.

SECEX-MA, em 20 de outubro de 2014.

(Assinado eletronicamente)
Rosa Maria Barros de Miranda
AUFC Mat. 737-4.